



## POLÍTICAS PÚBLICAS DE SUSTENTABILIDADE E A PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.

Abgail Denise Bisol Grijo<sup>1</sup>  
Maurinice Evaristo Wenceslau<sup>2</sup>

### RESUMO

Para organizar uma sociedade sustentável é imperativa a participação ativa do cidadão, por meio de políticas públicas fundada no respeito aos direitos humanos. Este artigo, extraído de pesquisa em andamento, objetivou analisar a incursão e o estímulo de políticas públicas de sustentabilidade, a participação cidadã e a educação em Direitos Humanos. Para tanto, utilizou-se de metodologia bibliográfico-documental, com abordagem qualitativa, mapeando e analisando os resultados dos indicadores da Agenda 21 brasileira, a partir da sua implantação em 2002 até 2015. Constatou a necessidade de participação cidadã para um desenvolvimento sustentável, com a valorização das diferenças socioambientais para enfrentar as desigualdades.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas; Desenvolvimento Sustentável; Educação em Direitos Humanos; Cidadania.

### PUBLIC POLICIES ON SUSTAINABILITY AND CITIZEN PARTICIPATION: EDUCATION ON HUMAN RIGHTS.

### ABSTRACT

In order to organize a sustainable society, the active participation of the citizen is imperative, through public policies based on respect for human rights. This article, extracted from ongoing research, aimed to analyze the incursion and the stimulus of public policies of sustainability, citizen participation and education in Human Rights. For that, it used a bibliographical-documentary methodology, with a qualitative approach, mapping and analyzing the results of the indicators of the Brazilian Agenda 21, from its implementation in 2002 until 2015. It noted the need for citizen participation for a sustainable development, with the valorization socio-environmental differences to address inequalities.

<sup>1</sup> Com graduação em Direito - Faculdades Unidas Católicas Dom Bosco (1990). Com experiência em direito. Atuação profissional como Advogada nas áreas cível e trabalhista. Com pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá (1998), MBA em Gestão de Pessoas (2009) e Especialização em Metodologia e Didática do Ensino Superior (2013) pela Anhanguera - Uniderp, Mestranda em Direitos Humanos no programa de pós-graduação da UFMS (2017) e integrante do Grupo de Estudos e Pesquisas em Direito Difusos-LEDD na UFMS (2017). [adgrijo@hotmail.com](mailto:adgrijo@hotmail.com)

<sup>2</sup> cursou doutorado (2005) e mestrado (1997) em Direito das Relações Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP); graduação em Ciências Jurídicas (1991) e em Administração (1985). É professora pesquisadora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), atuando na Graduação e no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (Curso de Mestrado), tendo como objetos de estudo e pesquisas Educação, Direito à educação, inclusão social, cidadania, cultura e trabalho. É membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFMS. Foi professora da Graduação e do Programa de Pós-graduação Acadêmico em Desenvolvimento Local da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). [maurinice@uol.com.br](mailto:maurinice@uol.com.br)





**Keywords:** Public Policies; Sustainable development; Education Human rights; Citizenship.

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O desenvolvimento sustentável do planeta requer a participação ativa do cidadão, que por meio da Educação em Direitos Humanos será capaz de reconhecer que os recursos são finitos e deles dependem a humanidade, gerações presentes e futuras, tornando-se consciente e capaz de entender que desenvolvimento sustentável requer utilização dos recursos para suprir necessidades sem comprometer a capacidade de suprir as necessidades das gerações futuras.

Esse entendimento está de acordo com a clássica definição da ONU, do relatório Brundland<sup>3</sup> (1987, p. 44) “desenvolvimento sustentável é aquele que atende as necessidades das gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem a suas necessidades e aspirações”.

Para Sachs (2009, p. 49) “À ética imperativa da solidariedade sincrônica com a geração atual somou-se a solidariedade diacrônica com as gerações futuras e, para alguns, o postulado ético da responsabilidade para com o futuro de todas as espécies vivas na Terra.” Ter essa consciência na maneira de proceder requer preocupação com temas de preservação de recursos naturais, consumo, educação e desenvolvimento sustentável.

Observa ainda, Sachs (2009, p. 32) que o “uso produtivo não necessariamente precisa prejudicar o ambiente ou destruir a diversidade, se tivermos consciência de que todas as nossas atividades econômicas estão solidamente fincadas no ambiente natural”. Esse entendimento deveria permear a conduta de nossos cidadãos.

Neste aspecto, a educação para cidadania, por meio da educação em Direitos Humanos, se mostra relevante, pois as condutas dos cidadãos podem afetar a toda

---

<sup>3</sup> Relatório Brundtland, também chamado Nosso Futuro Comum (*Our Common Future*) é o documento final da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, promovida pela ONU, nos anos 80 e chefiada pela então primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland. **Nosso futuro comum**. Editora FGV, 1987.



coletividade e o desenvolvimento deve estar comprometido não apenas com o consumo capitalista, mas também com o bem estar e a dignidade das pessoas.

Com o objetivo de atenuar as diferenças sociais e erradicar a miséria e promover a educação inspirados nos Objetivos do Milênio propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2002, é que os itens educação e participação do cidadão fazem parte dos indicadores da agenda 21, brasileira, de 2002, e, é por meio da educação que assegura a formação e desenvolvimento do ser humano (MORIN, 2003, p.10-11), sendo assim possível identificar o protagonismo do cidadão nas políticas públicas.

Diante destas circunstâncias, este trabalho busca analisar os objetivos do Milênio proposto pela ONU, em 2000, que enumerou a participação do cidadão como sendo o oitavo objetivo e pelos resultados da implantação da Agenda 21, de 2002, no Brasil, identificar a participação do cidadão nas políticas públicas de sustentabilidade, que se concretiza por meio do exercício da cidadania, aprimorada pelas informações discutidas nas disciplinas de educação em Direitos Humanos.

Para tanto, utiliza-se das metodologias da pesquisa bibliográfica e documental, tendo como objeto de estudo os resultados da Agenda 21 brasileira de 2002, até a última publicação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2015, que por meio de uma abordagem qualitativa, explora as fontes bibliográficas, por meio dos registros disponíveis e decorrentes de pesquisas anteriores (SEVERINO, 2016, p. 131), com o intuito de identificar a participação do cidadão nas políticas públicas de sustentabilidade.

Pela relevância de um desenvolvimento sustentável, que possibilite ao povo brasileiro acesso aos seus direitos humanos e por consequência o exercício da cidadania constitucional, interferindo de forma incisiva nas relações sociais, é que esta temática ganha relevância.

## **2 POLITICAS PUBLICAS DE SUSTENTABILIDADE: RESULTADOS DOS INDICADORES DA AGENDA 21 BRASILEIRA DE 2002 EM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO**

O IBGE publicou pela primeira vez em 2002 a edição dos indicadores de desenvolvimento sustentável do Brasil com o objetivo de divulgar as informações



necessárias ao conhecimento da realidade brasileira e ao exercício da cidadania, em relação aos indicadores de sustentabilidade.

A Organização das Nações Unidas (ONU), criada com o objetivo de estabelecer relações de paz entre os Países, após o fim da segunda guerra mundial, no ano de 2000, estabeleceu oito objetivos<sup>4</sup> para o milênio, que deveriam ser alcançados por todos até o ano de 2015. Os oito objetivos eram:

1 – Acabar com a fome e a miséria; 2 – Educação básica de qualidade para todos; 3 – Igualdade entre sexos e valorização da mulher; 4 – Reduzir a mortalidade infantil; 5 – Melhorar a saúde das gestantes; – Combater a AIDS, a malária e outras doenças; 7 – Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; 8 – Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento. (ONU, 2000)

Dos objetivos do Milênio da ONU destacamos nesse estudo o oitavo objetivo que se refere à participação do cidadão: “Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento” e trata-se de um objetivo complexo, pois exige além da participação do cidadão a sua plena consciência, por meio da educação, de que o desenvolvimento deve ser sustentável.

Passado o prazo estabelecido para cumprimento dos objetivos do Milênio, aqui no Brasil chamado de “oito jeitos para mudar o mundo”, a esfera governamental já possui agenda posterior buscando tornar a discussão por um mundo mais sustentável mais participativa.

Jeffrey Sachs<sup>5</sup>, assessor especial do Secretário-Geral da ONU Ban ki-Moon e um dos responsáveis para desenvolver os oito objetivos do milênio, afirmou que os objetivos do milênio foram atingidos apenas parcialmente e por isso, alguns deles, como o numero um, que previa acabar com a fome e a miséria, deve continuar na próxima etapa.

A Agenda 21 brasileira foi construída inspirada nos objetivos do Milênio e com base na agenda 21 Global, elaborada pelos Países participantes no RIO 92, mas que de acordo com a metodologia adotada pela Comissão de Políticas de Desenvolvimento

<sup>4</sup> Disponível em <<http://www.objetivosdomilenio.org.br>>. Acesso em: 05 abr. 2017.

<sup>5</sup> Disponível em <<http://www.odmbrasil.gov.br/arquivos/revista-cidadania>>. Acesso em: 05 abr. 2017.



Sustentável (CPDS)<sup>6</sup> seguiu seu caminho próprio considerando suas potencialidades e vulnerabilidades.

Destaca-se que a Agenda 21 Global é um documento de referencia que serve para orientar os governos, nacional e local, bem como seguimentos sociais organizados no planejamento e execução de suas ações sustentáveis e a Agenda 21 brasileira, elaborada com a participação da sociedade, incentivou as agendas 21 locais criadas com o intuito de ficar mais próxima dos cidadãos e enfrentar os problemas diretamente no local onde eles acontecem.

O Movimento Nacional pela Cidadania e Solidariedade (MNCS)<sup>7</sup> realiza ações em prol dos objetivos de desenvolvimento sustentável entre elas possui direcionadas as administrações municipais um termo de adesão para o fortalecimento institucional, cuja adesão pode ser feita por entidades parceiras, empresas, governos e organizações não governamentais de participação voluntária.

Do mesmo modo que a agenda o termo de adesão garante a expansão do movimento e reflete a participação voluntária do cidadão. Os órgãos colegiados que viabilizam a participação dos vários atores sociais são os Conselhos, particularmente na esfera municipal, cuja existência revela a organização e a democratização da gestão atraindo a participação do cidadão.

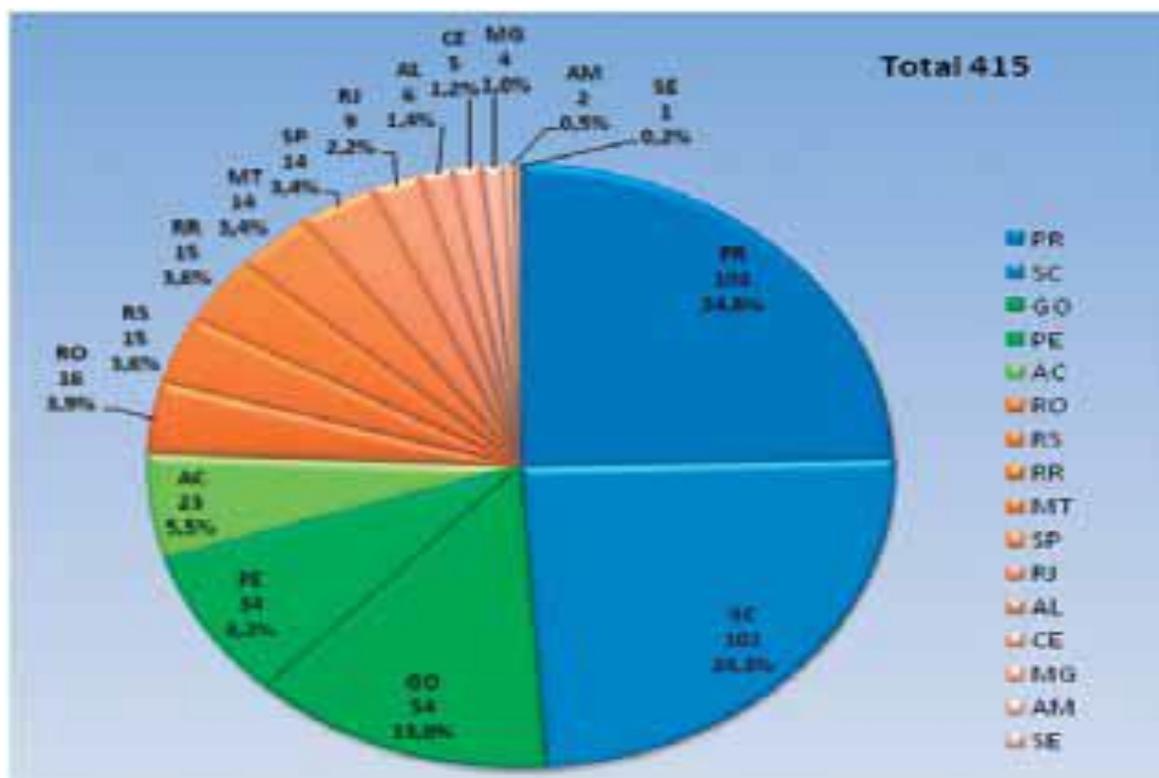
Na ilustração abaixo vemos a adesão por estados da federação ao movimento para promover ações de sustentabilidade, adesões até dezembro de 2013, do que pode se extrair que existe o interesse do cidadão na participação para cumprimento dos objetivos estabelecidos para o desenvolvimento sustentável em todo o território brasileiro e constata-se que a participação dos cidadãos ainda é pequena, e mais concentrada na região sul do Brasil, pelo que esse estudo se mostra relevante para reflexão e divulgação da temática desenvolvimento sustentável que por meio da educação em direitos humanos poderá efetivamente despertar o cidadão de sua responsabilidade de uns para com os outros.

**Figura 1.** Com a participação nos Estados, adesões até dezembro de 2013. Ilustração extraída da Revista Cidadania

---

<sup>6</sup> Disponível em < <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/comissao-de-politica-de-desenvolvimento-sustentavel-e-da-agenda-21-brasileira>>. Acesso em: 06 abr. 2017.

<sup>7</sup> Disponível em < [http://www.odmbrasil.gov.br/legislacao/diretrizes\\_-mnscs](http://www.odmbrasil.gov.br/legislacao/diretrizes_-mnscs)>. Acesso em: 06 abr. 2017.



**Fonte:** Disponível em <<http://www.odmbrasil.gov.br/arquivos/revista-cidadania>>. Acesso em: 05 Abr. 2017.

Com as adesões que são expressões de vontade do cidadão que se comprometem para o futuro, reconhecendo o seu papel e responsabilidade perante o seu semelhante, como restou firmado no documento escrito Durante a “RIO 92” a “Carta da Terra” (2002- Preâmbulo). escrita com a participação de ONGs representando a sociedade civil, cujo conteúdo fez importantes observações sobre a responsabilidade do cidadão e foi ratificada pela UNESCO e aprovada pela ONU em 2002:

Estamos diante de um momento crítico na história da Terra, numa época em que a humanidade deve escolher seu futuro. À medida que o mundo torna-se cada vez mais interdependente e frágil, o futuro enfrenta, ao mesmo tempo, grandes perigos e grandes promessas. Para seguir adiante, devemos reconhecer que, no meio de uma magnífica diversidade de culturas e formas de vida, somos uma família humana e uma comunidade terrestre com um destino comum. Devemos somar forças para gerar uma sociedade sustentável global baseada no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica e numa cultura da paz. Para chegar a este propósito, é imperativo que nós, os povos da Terra, declaremos nossa responsabilidade uns para com os outros, com a grande comunidade da vida, e com as futuras gerações. (CARTA DA TERRA, 2002, Preâmbulo)



A primeira publicação da Agenda 21 com os indicadores de desenvolvimento sustentável no Brasil é de 2002, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE<sup>8</sup>, que resultou da experiência participativa do cidadão, no período de testes dos indicadores propostos pelas Nações Unidas e o Brasil possuía 50 indicadores de desenvolvimento sustentável, sendo 30 deles de acordo com o modelo de indicadores da ONU, 03 com algumas adaptações, 09 com formulações alternativas e 08 totalmente novos de acordo com a realidade do Brasil.

Alguns dos indicadores propostos pela ONU que não foram inseridos na Agenda 21 brasileira por não se adequarem a realidade brasileira, pela existência de dados não passíveis de agregação e pela ausência de monitoramento, todavia outros foram incluídos, sendo destacada a inclusão do fator desigualdade racial em relação ao rendimento familiar e a educação, indicador de queimadas e incêndios florestais, desflorestamento da Mata Atlântica e Amazônia.

Uma segunda publicação desses indicadores pelo IBGE<sup>9</sup> ocorreu em 2004 e com a revisão foram incluídos indicadores de desertificação e arenização, concentração de poluentes em áreas urbanas, qualidade das águas, adequação de moradia, acesso a internet, questão das terras indígenas, tráfico de animais silvestres, doenças relacionadas ao saneamento inadequado, acidentes de transportes, totalizando 59 indicadores, sendo alguns deles de extrema relevância para a realidade brasileira e com as alterações posteriores chegou-se a 63 indicadores.

As publicações de 2008<sup>10</sup> e 2010<sup>11</sup> mantiveram o objetivo das publicações anteriores de reunir informações que possibilitam avaliar como a sociedade se desenvolve no aspecto sustentabilidade apresentando um cenário delineado pelo conjunto de informações e não pelo simples exame individual de cada indicador, sendo essa a principal qualidade da publicação dos indicadores de desenvolvimento sustentável do Brasil.

---

<sup>8</sup> Disponível em <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv187.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017

<sup>9</sup> Disponível em <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv4323.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017

<sup>10</sup> Disponível em <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv38797.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017

<sup>11</sup> Disponível em <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv46401.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017



O Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia publicou em 2012 no Portal Livro Aberto IBICT<sup>12</sup>, que tem por objetivo reunir, divulgar e preservar as publicações oficiais em ciência, tecnologia e inovação, uma avaliação de resultados sobre a implantação da agenda 21 brasileira, nas considerações finais:

Neste documento foram apresentados alguns exemplos de ações e políticas públicas que ilustram o progressivo processo de internalização da preocupação socioambiental pelo Brasil. Esse inegável avanço – à luz dos dez anos de publicação da AG21 Brasileira e vinte anos da Agenda 21 Global – é evidenciado pelo exercício aqui realizado, de registro de um leque expressivo dentre as principais conquistas rumo a um modelo de desenvolvimento sustentável e inclusivo. Como saldo desse balanço merecem ser destacados: o dinamismo econômico alcançado, aliado ao combate à pobreza; o crescimento do emprego formal; a melhor distribuição de renda; a melhora na segurança alimentar e nutricional; o enfrentamento da mudança do clima, com compromissos voluntários e planos setoriais de redução de emissões; a conservação da biodiversidade; a ampliação e diversificação da matriz energética, com ênfase em fontes renováveis. No campo político, essas conquistas foram alicerçadas e garantidas pela consolidação de um Estado democrático de direito, com fortalecimento das instâncias de participação e controle social e ampliação do leque de direitos individuais e coletivos. O Brasil, obviamente, tem ainda grandes desafios a serem superados. Nos centros urbanos, cabe garantir a universalização dos serviços de saneamento ambiental, protegendo o ambiente e a saúde das populações. A questão da mobilidade urbana é também um problema a ser continuamente enfrentado, exigindo a articulação de diversas políticas setoriais. De maneira a garantir a formação de capital humano e social, insumo fundamental na jornada desenvolvimento sustentável, cabe ao País a tarefa de aprimorar a qualidade da educação e intensificar o progresso científico e tecnológico. Frente a tais desafios – compatíveis com o estágio de desenvolvimento brasileiro – podemos afirmar que o Brasil vem trilhando, passo a passo, sua corajosa jornada rumo a se tornar uma sociedade mais justa, igualitária e sustentável. (AGENDA21, 2012, p. 83)

Chama atenção nessa avaliação que embora tenha havido conquistas ainda há grandes desafios que devem ser enfrentados, dentre eles a tarefa de aprimorar a educação que é o grande trunfo para alcançar o pleno exercício da cidadania.

Em todas as publicações de indicadores pelo IBGE, entre os anos de 2002 a 2015, a divulgação de resultados e as medidas implementadas de acordo com os

<sup>12</sup> Disponível em <<http://livroaberto.ibict.br/handle/1/963>>. Acesso em: 07 abr. 2017





indicadores da agenda 21 refletem a necessidade de preocupação com a sustentabilidade, como um esforço para equilibrar o desenvolvimento econômico e a utilização de recursos naturais para que as gerações futuras não sofram com a escassez.

E, por fim, na publicação do IBGE<sup>13</sup> de 2015, a última e a mais recente até a presente data, depreende-se que a agenda local é um processo participativo através de parcerias entre os diversos agentes envolvidos:

[...] para pensar e implementar a Agenda 21, diversas escalas precisam ser articuladas: a) a global, na qual a relação entre as políticas internacionais e de mercado aparecem no centro da discussão; b) a nacional, na qual cada país dimensiona as suas necessidades; c) a regional, na qual aparecem conjuntos de municípios articulados e entrelaçados muitas vezes com políticas estaduais; e d) a local, na qual se alcança o dia a dia da população e que é o palco da atuação das associações, pequenas empresas, prefeituras e demais agentes interessados. A Agenda 21 Local é um processo de planejamento estratégico participativo que, através da construção de parcerias entre os diversos agentes envolvidos, pretende alcançar o desenvolvimento sustentável local. A institucionalização do processo é chamada de Fórum da Agenda 21 Local, por ser criado pelo poder Executivo ou Legislativo municipal. Este indicador revela a disseminação das iniciativas de implementação da Agenda nos municípios brasileiros, mostrando quanto a sociedade, as empresas e os governos se mobilizaram para implementação de tais ações, nos anos seguintes à Rio-92.

O cidadão tem uma tendência natural de se preocupar com o que o afeta mais diretamente o que pode justificar a sua participação na localidade onde se encontra, sendo importante a motivação que é o “processo de estimular um indivíduo para que tome ações que irão preencher uma necessidade ou realizar uma meta desejada” (MONTANA, 1999, p. 203).

Outro item mencionado de relevância traz o destaque para “o elevado número de municípios que possuem legislação específica para tratar destas questões é um indicativo da inserção dos gestores e da população neste debate e a importância que a questão ambiental vem adquirindo nos últimos anos para a gestão municipal”. (IBGE, 2015, p.233-234). E “Os Municípios têm competência para legislar sobre meio ambiente. Podem criar leis próprias, tanto para atender aos interesses locais quanto para suplementar as legislações federal e estadual”. (MACHADO, 1999, p.894).

---

<sup>13</sup> Disponível em <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94254.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017



O Estado tem a obrigação de passar ao cidadão informações sobre as políticas públicas de sustentabilidade pois, “um governo democrático aberto à participação é aquele que informa corretamente, ouve cuidadosamente e consulta ativamente a população” (BORDENAVE, 1994, p. 69).

Percebe-se pelos resultados publicados que existe boa vontade para a implementação das políticas públicas, embora os resultados ainda não sejam efetivos, sendo grandes os desafios a serem enfrentados pelo governo e pelo cidadão que não pode se omitir e deve participar das discussões para contribuir com a mudança de postura diante dos problemas globais de escassez que afetam toda a humanidade.

A adesão da sociedade a movimentos ou programas de governo tem relação direta com o exercício da cidadania, e para que surja essa vontade de adesão é necessário um elemento aglutinador: o sentimento de comunidade, de pertencer a uma cidade, nação (VIEIRA, 1998, p.25), bem como “[...] as pessoas precisam do conhecimento sistemático para chegar a ser cidadãos” (FERREIRA, 1993, P. 12).

Para Charlot (2000, p.72) a escola é importante para formar identidades, pois “[...] aprender faz sentido por referência à história do sujeito, às suas expectativas, às suas referências, à sua concepção de vida, às suas relações com os outros, à imagem que tem de si e à que quer dar de si aos outros.” Essa dimensão simbólica dialoga com a Educação em Direitos Humanos à medida que o aprendizado gera o interesse e o cuidado pelo outro.

A participação também demonstra o interesse pelos problemas da comunidade que são problemas de todos e aguardam o envolvimento cidadão pois que “De fato, a palavra participação vem da palavra parte. Participação é fazer parte, tomar parte ou ter parte [...]” (BORDENAVE, 1994, p. 22).

A participação é aprendizado que se adquire através da Educação. Para Bordenave (1994, p. 25) “o homem não nasce sabendo participar. A participação é uma habilidade que se aprende e se aperfeiçoa” e uma sociedade participativa é:

[...] seria, então, aquela em que todos os cidadãos têm parte na produção, gerência e usufruto dos bens da sociedade de maneira equitativa. Toda a estrutura social e todas as instituições estariam organizadas para tornar isso possível. (BORDENAVE, 1994, p. 46)



Já para Demo (1989, p. 73) referindo-se a importância de uma cidadania participativa, pondera que "[...] não é o Estado que emancipa a comunidade. É a comunidade que emancipando-se, faz do Estado instrumento de sua emancipação". Desse modo, cada cidadão é responsável pelo seu próprio bem estar e a sua participação resulta no bem estar de todos.

Assim, é fundamental a participação do cidadão para o êxito dos programas implementados, e o seu interesse pode ser despertado por meio da educação em Direitos Humanos, na intenção de reforçar no indivíduo o sentimento de pertencer a uma comunidade e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.

### **3 EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS: PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**

A educação é um direito assegurado na Constituição Brasileira no artigo 205<sup>14</sup> que visa o desenvolvimento do indivíduo para o exercício da cidadania que pode ser alcançado por meio da Educação em Direitos Humanos e que pode despertar para a realidade dos problemas de escassez de recursos e a necessidade de inclusão e respeito aos direitos alheios.

Nesse sentido o objetivo da educação é de contribuir na formação de cidadãos que segundo Rawls (2000, p.177) como membros da sociedade se veem a si mesmos como cidadãos livres e iguais e envolvidos numa cooperação social vantajosa para todos. E de acordo com Saviani (1986, p 82) podemos ter cidadãos com capacidade se expressar e defender seus pontos de vista se tiverem garantida uma escola elementar e acesso a cultura letrada:

Temos que recuperar e colocar no centro das nossas escolas, de modo a garantir que todas as crianças assimilem esses elementos, pois sem isso elas não se converterão em cidadãos, com a possibilidade de participar dos destinos do país, interferir nas decisões e expressar seus interesses, seus pontos de vista. (SAV IANI, 1986, p. 82)

Os membros da sociedade, seus principais atores, não devem ficar indiferentes e sim participar de forma ativa nos programas comunitários, contribuindo assim para o

---

<sup>14</sup> Art.205. A educação direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988).



bem estar geral e o desenvolvimento sustentável, por meio da consciência cidadã alcançada por meio da educação. “O Homem adquire certos conhecimentos, se instrui, se educa, se modifica, vai além de si mesmo” (FERREIRA, 1993, p. 220) e pela participação cidadã pode se entender que “O Estado de direito é o Estado dos cidadãos” (BOBBIO, 2004, p.31).

“Um avanço significativo da participação pode se dar através dos meios científicos e educacionais” (DOWBOR, 2016, p. 95), sendo a educação um instrumento para a transformação da sociedade “[...] em que os cidadãos sentem que, por fazerem parte da nação, têm parte real na sua condução e por isso tomam parte cada qual em seu ambiente na construção de uma nova sociedade da qual se sentem parte”. (DIAZ, BORDENAVE, 1994, p. 22-26).

Assim, exercer a cidadania e muito mais que votar e ser votado, é ter qualidade de vida, saúde, educação, informação e possibilidade de participar da vida pública com oportunidades iguais para conquista dos direitos que devem ser respeitados e protegidos e de acordo com o conceito de cidadania definido por Bonavides (2009, p.7) como condição de acesso aos direitos sociais e econômicos para seu desenvolvimento e participação na vida coletiva:

O conceito contemporâneo de cidadania se estendeu em direção a uma perspectiva na qual cidadão não é apenas aquele que vota, mas aquela pessoa que tem meios para exercer o voto de forma consciente e participativa. Portanto, cidadania é a condição de acesso aos direitos sociais (educação, saúde, segurança, previdência) e econômicos (salário justo, emprego) que permite que o cidadão possa desenvolver todas as suas potencialidades, incluindo a de participar de forma ativa, organizada e consciente, da construção da vida coletiva no Estado democrático. (BONAVIDES, 2009, p.7)

O respeito e incentivo à cidadania também se mostra relevante, pois a cidadania requer participação na tomada de decisões em questões que possam afetar a coletividade de forma que “promovam o crescimento econômico com impactos positivos em termos sociais e ambientais” e “mereçam a denominação desenvolvimento” (SACHS, 2006, p. 36)

Destaca-se algumas disposições da Convenção de Aarhus (ONU, 1999) e a da agenda 21 brasileiras sobre a regulamentação de direitos e a participação do cidadão



mostrando quanto a sociedade brasileira e governos se mobilizaram para a implantação dos indicadores para sustentabilidade.

A Convenção de Aarhus, (ONU, 1999)<sup>15</sup> realizada em 21 de abril de 1998 na Dinamarca, dispõe em seu artigo 1º sobre a necessidade garantir o direito de acesso a informação ao cidadão para a sua participação nas políticas públicas:

Para contribuir para a proteção do direito de qualquer pessoa das presentes e futuras gerações a viver num ambiente adequado para seu bem-estar, deverá ser garantido o seu direito de acesso à informação, à participação pública em processos decisórios e à justiça em matéria de meio ambiente. (ONU, 1999)

O direito a informação se materializa na divulgação dos resultados em 2015, pelo IBGE, sobre os indicadores da agenda 21 onde se constata a existência de conselhos o que indica que está presente a participação comunitária na gestão local, bem como a existência de Municípios que possuem legislação específica para tratar de questões de impactos sobre o meio ambiente.

Da análise dos resultados depreende-se também que o desenvolvimento sustentável integra as dimensões ambiental, social, econômica e institucional, onde a ambiental trata da conservação e preservação do meio ambiente, a social ligada a melhoria das condições de vida e a justiça social, a econômica cuida da eficiência dos processos produtivos e a institucional diz respeito a capacidade do governo e o seu esforço e da sociedade de implementar mudanças no sentido do desenvolvimento sustentável.

Conforme a Agenda 21 (IBGE, 2015, p.15) “[...] a habilidade de um país para avançar na direção do desenvolvimento sustentável é determinada pela capacidade das pessoas e das instituições, o que inclui capacidades científica, tecnológica, organizacional e financeira”.

Por fim, cabe mencionar também que conforme se depreende da análise de resultados da agenda 21 são os conselhos que viabilizam a participação dos diversos atores sociais, todavia a pesquisa do IBGE (2105, p.239) apenas constatou a existência

---

<sup>15</sup>

Disponível

em

<<http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=142&sub2ref=726&sub3ref=727>>. Acesso em: 13 abr. 2017.



dos Conselhos Municipais sem avaliar a qualidade da atuação dos mesmos, no entanto restou demonstrado que “[...] a existência de um conselho ativo indica que há alguma forma de participação comunitária na gestão municipal”.

A participação nas políticas públicas é o estímulo à cidadania para a sociedade, bem como essa participação cidadã resulta da tomada de consciência da sua responsabilidade enquanto agentes da democracia e por meio das educação se possibilita a promoção dos direitos humanos e das garantias fundamentais.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A educação é o caminho a ser seguido para proporcionar ao cidadão a formação que o torne um indivíduos consciente com capacidade crítica para participar de políticas públicas de sustentabilidade em prol da coletividade. O Direito à educação já é reconhecido por Lei e é a educação a responsável pelo desenvolvimento das capacidades humanas e que propicia a participação do indivíduo na comunidade que é um dos pressupostos da cidadania.

Considerando a participação do cidadão nas políticas públicas de sustentabilidade destacou-se neste estudo dos objetivos do Milênio da ONU 2000 e os resultados da agenda 21 brasileira de 2002, cuja proposta era de orientar governos nacionais e locais, bem como a sociedade civil organizada a promover ações orientadas para o desenvolvimento sustentável, o tímido protagonismo do cidadão.

Todavia, embora a participação não seja expressiva, também a partir da análise dos resultados da Agenda 21 brasileira, pode se depreender do documento o quanto a sociedade, as empresas e os governos se mobilizaram para a implementação das ações propostas pelos indicadores, com a criação dos conselhos que indicam a participação comunitária, isto é, do cidadão.

A implementação dos indicadores, seguindo as orientações da ONU, constituiu-se num desafio de adaptação a realidade brasileira para ser capaz de promover o desenvolvimento sustentável respeitando-se a diversidade de características do País e também a participação dos indivíduos que ainda é pequena e merece atenção e cuidados pela educação permanente e voltada para a mudança de atitude.



Assim, percebeu-se das análises feitas nesse estudo que para alcançar a harmonia entre o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento sustentável serão necessárias mudanças de comportamento e de atitudes na forma de exploração dos recursos naturais, em especial a participação do cidadão que tem papel fundamental para o sucesso das políticas públicas implementadas e essa participação deve ser estimulada pelo governo.

Neste contexto, é necessária a participação cidadão para alcançar um de desenvolvimento sustentável e o respeito e a valorização das diferenças sócio ambiental para enfrentar as desigualdades, condições essas que a educação em Direitos Humanos é capaz de promover porque busca o desenvolvimento humano para a plena efetivação da cidadania.

## **REFERÊNCIAS**

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Nova edição. Rio de Janeiro. Elsevier, 2004.

BONAVIDES, Paulo; Miranda Jorge; AGRA, Walber de Moura. **Comentários à Constituição Federal de 1988**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2009.

BORDENAVE, Juan E. D. **O que é participação**. 8 Ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRUNDTLAND, Gro Harlem (org.). **Nosso futuro comum**. Editora da FGV, 1987. *Our Common Future*, Oxford: Oxford University Press, 1987.

**CARTA DA TERRA** – Organização das Nações Unidas, 2002. Disponível em <[www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/\\_arquivos/carta\\_terra.doc](http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/carta_terra.doc)>. Acesso em: 13 abr. 2017

CHARLOT, Bernard. **Da relação com o saber: elementos para uma teoria**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

DEMO, Pedro. **Participação comunitária e constituição: avanços e ambigüidades**. São Paulo: Planpea, 1989.

DOWBOR, Ladislau. **O que é poder local**. Impertriz, MA: Ética, 2016.

DIAZ BORDENAVE, Juan E. **O que é participação?** São Paulo: Brasiliense, 1994.

FERREIRA, Nilda Tevês. **Cidadania: uma questão para a educação**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1993.



IBGE. **Indicadores de desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv187.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017

\_\_\_\_\_. **Indicadores de desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv4323.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017

\_\_\_\_\_. **Indicadores de desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro, 2008. . Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv38797.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017

\_\_\_\_\_. **Indicadores de desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro, 2010. . Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv46401.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017

\_\_\_\_\_. **Indicadores de desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro, 2012. . Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv59908.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017

\_\_\_\_\_. **Indicadores de desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro, 2015. . Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94254.pdf>>. Acesso em: 05 abr. 2017

MACHADO, P. A. L. **Direito ambiental brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1999.

MONTANA, P. **Administração**. São Paulo: Saraiva, 1999.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. Rio

de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

ODM – **Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. Disponível em: <[http://www.odmbrasil.gov.br/legislacao/diretrizes\\_-mncs](http://www.odmbrasil.gov.br/legislacao/diretrizes_-mncs)>; Acesso em: 06 abr. 2017.

PORTAL IBICT, Livro Aberto. disponível em <<http://livroaberto.ibict.br/handle/1/963>>; Acesso em: 13 abr. 2017.

RAWLS, John. **O Liberalismo Político**. São Paulo: Ática, 2000.

REVISTA Eletrônica + **Cidadania** – Ano 1. Número 1. Maio de 2014. Disponível em <<http://www.odmbrasil.gov.br/arquivos/revista-cidadania>>; Acesso em: 13 abr. 2017

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

\_\_\_\_\_. **Desenvolvimento incluyente, sustentável sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

SAVIANI, Demerval. **Educação, cidadania e transição democrática**. In: COVRE, Maria de Lourdes Manzini, org. **A cidadania que não temos**. São Paulo. Brasiliense, 1986.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 24 Ed. São Paulo: Cortez, 2016.

VIEIRA, Liszt. **Cidadania e globalização**. 2 Ed. Rio de Janeiro: Record, 1998.

